



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II(a)

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO - COLETIVO

(CHEFIA IMEDIATA/COORDENADOR DE CRS/ORDENADOR)

Autorizo os servidores abaixo listados, a realizarem viagem a trabalho nos dias a

, com destino (final) à

Reunião com possibilidade de participação virtual: SIM NÃO

FINALIDADE DA VIAGEM (relatar de forma detalhada os locais e o objetivo da viagem, inclusive justificando a participação presencial):

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local

Data

ASSINATURA CHEFIA/COORDENADOR

DE ACORDO:
Ordenador de Despesas

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.